PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 17.012, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel, com encargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano de sua propriedade à Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará (FUNCAP), destinado à construção de unidade para execução de medida sócio-educativa de internação, prevista na legislação especializada, localizado na Folha 6, Quadra 43, Lote 1, Nova Marabá, nesta cidade, limitando-se pelo lado direito com os lotes 2, 3 e 4, pelo lado esquerdo com a V-25, pela frente com a V-29 e fundos com a V-23, medindo 54,00 metros de frente, 53,50 na lateral direita, 53,50 de lateral esquerda e 54,00 de fundos, conforme memorial descritivo e croqui anexos.

Parágrafo único - O bem imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal se não for utilizado dentro de cinco anos contados da data de doação, ou a qualquer tempo no caso de utilização diferente da prevista nesta lei.

Art. 2.º - O bem imóvel a que se refere esta lei fica desafetado de sua destinação legal, para fins de doação.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Marabá fica autorizada a proceder, pela Secretaria Municipal de Terras, à prévia avaliação do bem a ser doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

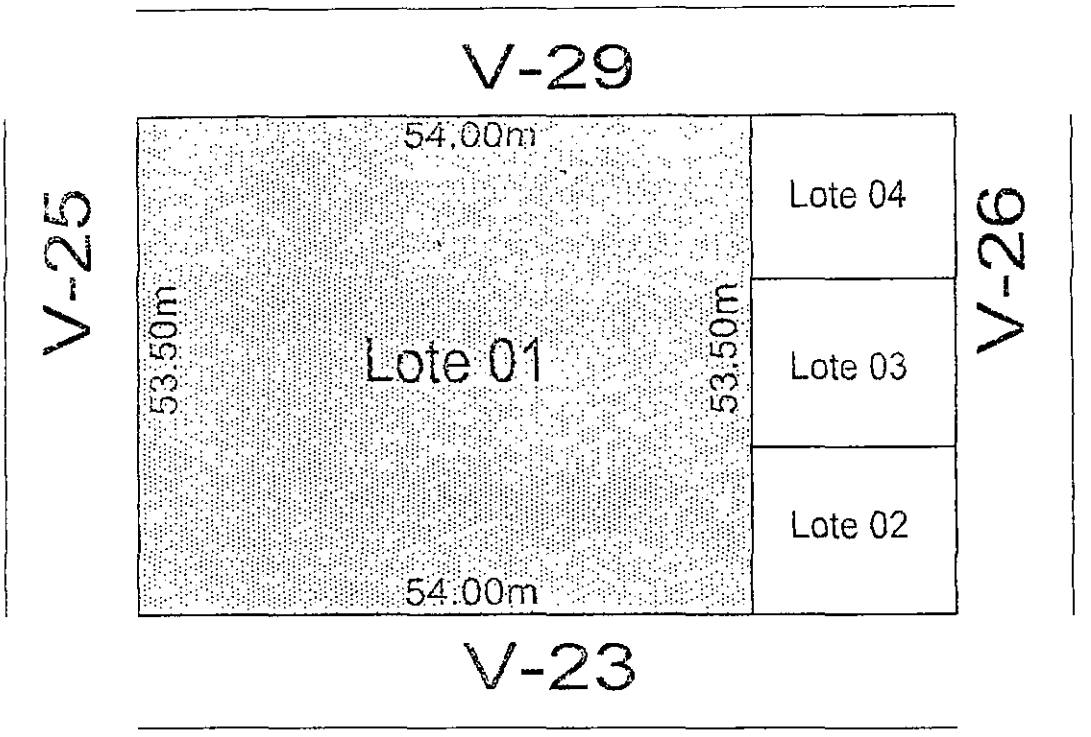
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, em 02 de Setembro de 2002.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL

TERRENO PARA FUNCAP

Folha 06, Quadra 43 Lote 01 – Nova Marabá



Ary Pires Rodrigues
Coordenador
Port. Nº 1954/2001 - GP

MEMORIAL DESCRITIVO

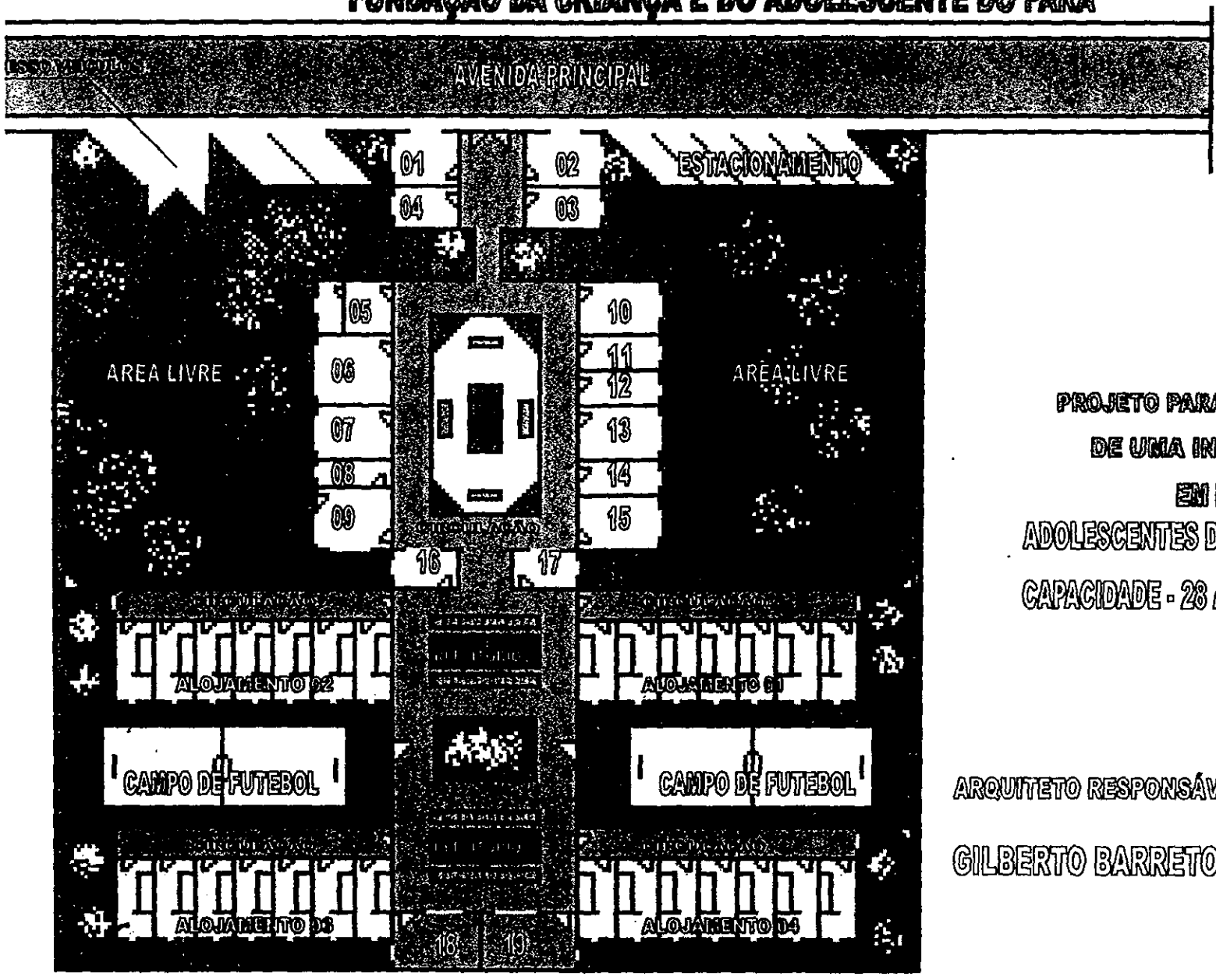
LOCALIZAÇÃO: ***Folha 06, Quadra 43, Lote 01 – Nova Marabá***

LIMITES E CONFINANTES: ***Limitando-se pelo lado direito com os lotes 02, 03 e 04, pelo lado esquerdo com a V-25, frente com a V-29 e fundos com a V-23. Medindo 54,00m de frente, 53.50m de lateral direita, 53.50m de lateral esquerda, por 54.00m de fundos.***

Marabá(PA), 2 de Julho de 2002

Ary Pinto Rodrigues
Coordenador
Port. Nº 1094/2001 - GP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ



PROJETO PARA CONSTRUÇÃO

DE UMA INTERNAÇÃO

EM MARABÁ

ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO

CAPACIDADE - 28 ADOLESCENTES

ARQUITETO RESPONSÁVEL:

GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA